



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria dos Recursos Hídricos

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE USO Nº 259/2018

PORTARIA Nº 388/2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 6878076/2017, concede OUTORGA DE USO, para LANÇAMENTO DE EFLUENTES, a CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, CPF/CNPJ 07.040.108/0001-57 nos seguintes termos:

I - CARACTERIZAÇÃO DA OUTORGA

1 - Local do lançamento do efluente: Roacho Lages

2 - Bacia: Metropolitana

3 - Município: Ocara

Distrito: Ocara

Localidade: Ocara

4 - Coordenadas do local de lançamento: LAT: 9502282N LONG: 543697E

II - ELEMENTOS DA OUTORGA

1 - Período de validade da outorga - 04 anos - (09 de abril de 2018 a 09 de abril de 2022)

2 - Local de uso: Ocara

3 - População estimada: 14.924 (horizonte de 10 anos)

Taxa crescimento: 2% (ao ano)

4 - Volume outorgado: 666.246,00m³/ano

Área de espelho: m²

5 - Vazão outorgada: 20,73l/s

Vazão contínua: 20,73l/s

6 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: 24 horas/dia

Z dias/semana

7 - Finalidade do uso da água: Lançamento de efluentes

III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

1 - A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010;

2 - A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010;

3 - O outorgado tem prazo de 06 (seis) meses, para instalar hidrômetro e tubo guia em caso de captação em poço;

4 - Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica;

5 - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga;

6 - Em se tratando de abastecimento humano é necessário o tratamento da água;

7 - A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com 03 (três) meses antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água;

8 - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, do ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de abril de 2018.

Ramon Flavio Gomes Rodrigues
Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos

Ramon Flavio Gomes Rodrigues